

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.743, de 01 de setembro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana.

Relator(a) deste Parecer: Nilton Luiz Rodrigues Borges.

PARECER FINAL

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.743, de 01 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências, nos termos dos artigos 143 e seguintes do Regimento Interno, foi retificado conforme mensagem do OF. GP. Nº 247, de 16 de setembro de 2025, o qual se passa a análise para emissão de Parecer Final.

II – Parecer

A proposição está sendo analisada com base nas **Orientações Técnicas do IGAM nº 18.842/2025 e nº19.855/2025.**

Contata-se que o Projeto foi encaminhado no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município (até o dia 01 de setembro), respeitando a iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, bem como a forma adequada de proposição, por mediante Projeto de Lei. Ademais, a participação popular foi assegurada mediante a realização de audiência pública pelo Executivo.

Da mesma forma o Poder Legislativo realizou audiência pública no dia 23/09/2025, apresentando o Projeto e abrindo espaço para a participação popular.

O Executivo enviou mensagem retificativa ao Projeto, acatando algumas das sugestões emitidas no parecer de admissibilidade.

Entretanto, não realizou a supressão dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 2º, nem mesmo no § 1º, do art. 2º, não alterou a redação para: "... lei orçamentária anual, através de projeto de lei específico, se verificadas alterações...". Dessa forma, tal alteração será realizada através de Emenda, bem como o § 1º será renomeado para parágrafo único. Da mesma forma, no "parágrafo único" do art.3º a redação será adequada por emenda para: "...ao Poder Legislativo, através de projeto de lei específico, se surgirem...".

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Aponta-se que até a presente data não foi enviado pelo Executivo o Cálculo da Avaliação Atuarial do RPPS, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho, de 2022, o qual é obrigatório que seja enviado junto ao Projeto de Lei da LDO, conforme disposto no art. 66, parágrafo único da referida Portaria.

Foram incluídos alguns incisos no art. 51 e no art. 53, bem como foram incluídos os art. 53 e 54 que não constavam no projeto anterior.

Quanto as alterações e inclusões, não se encontra qualquer impedimento de ordem técnica, estando o Projeto apto para seguir a tramitação legislativa.

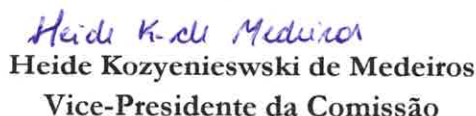
III – Conclusão

Diante do exposto, as alterações sugeridas que não foram acatadas pelo Executivo foram realizadas mediante a Emenda proposta, estando o Projeto nº 1743/2025 e sua Emenda aptos para seguir o seu trâmite.

Sertão Santana, 30 de setembro de 2025.



Lilian Schwalm Kruger
Presidente da Comissão



Heide Kozyenieswki de Medeiros
Vice-Presidente da Comissão



Ari Budelon Barbosa
Membro da Comissão



Nilton Luiz Rodrigues Borges
Membro da Comissão
RELATOR



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!